



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO
CEP 95.880-000 - Fone: (51) 39811000

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Responsável pela Demanda: **Rodrigo Skrsypcsak - CREA/RS 216.145**

E-mail: **infra.engcivil@estrela.rs.gov.br**

Telefone: **(51) 3981 1077**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Formalização de Demanda tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, execução de serviços de restabelecimento dos taludes da ponte localizada na Rua Joaquim Nabuco, sobre o Arroio Estrela, no Município de Estrela/RS, de Coordenadas: -29.497573572775387, -51.96529617253394

O presente termo visa a determinar as condições para contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com experiência comprovada em serviços aterro e/ou reforço de solo com uso de rachão, considerados serviços comuns de engenharia.

Os serviços a executar estão detalhados nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas. Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes arquivos que detalham a parte técnica:

- a) MEMORIAL DESCRITIVO
- b) PLANTA
- c) ORÇAMENTO
- d) CRONOGRAMA

Os detalhes e particularidades de cada item devem ser verificados durante a vistoria técnica.



2.1 Qualificação técnica do objeto:

2.1.1. Certificado de Registro da empresa na entidade profissional competente, plenamente válido.

2.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, em conformidade com o artigo 67, inciso I e §12 da Lei 14.133/2021.

2.1.2.1. O atestado apresentado deverá estar acompanhado da ART que lhe deu origem ou, alternativamente, poderá ser apresentado atestado registrado na entidade profissional competente.

2.1.2.2. O profissional indicado deverá comprovar vínculo com a licitante ou apresentar declaração de contratação futura, assinada pela empresa e pelo profissional indicado.

2.1.2.3. As parcelas consideradas de maior relevância técnica e de valor significativo, para comprovar a execução de serviços de características semelhantes, é:

2.1.2.4. execução de aterro com rachão.

2.1.3. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico ou termo de vistoria do local.

2.2 Da proposta financeira

A proposta financeira deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- valor global da empreitada para cada lote, expresso em reais, não podendo ultrapassar o limite orçado que é de R\$ 125.778,96 (cento e vinte e cinco mil, setecentos de setenta e oito reais e noventa e seis centavos);
- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços estando inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, tapumes e demais instalações necessárias a guarda de materiais e ferramentas utilizadas na obra, bem como todas as despesas de mão de obra e despesas relativas a salários, vale-transporte, vale-alimentação, uniformes, EPIs, EPCs e treinamentos, assistência técnica, previdência social,



impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização da obra. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

- A proposta deverá sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, datada e assinada pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado;
- Observação 1: Solicitamos também informar, quanto à formação do preço da proposta, os custos de mão de obra e de materiais, separadamente.
- Observação 2: Solicitamos indicar, através de uma declaração, Banco, Agência e o n.º da Conta-Corrente onde deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o n.º da carteira de identidade e CPF.
- Observação 3: O prazo de validade mínimo da proposta é de 60 dias.
- O preço do Licitante deverá ter como referência o mês da Licitação.
- O preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, devendo retratar a variação efetiva dos custos de produção, sendo utilizado para tanto o INPC do período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data base para o reajuste será a data do orçamento.

2.3 Prazo e Execução

O prazo máximo de execução está definido no cronograma anexo, que acompanha o presente projeto básico, sendo 1 mês a contar da Ordem de Início dos Serviços (OIS), com medição e pagamento.

A definição da metodologia executiva deve seguir, obrigatoriamente, as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, as recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos materiais.

Os trabalhadores que atuarão na execução deverão ser devidamente habilitados e capacitados para as atividades que desenvolverão, devendo possuir o treinamento das pertinentes Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10, NR-12 e NR-35, e assumir condutas compatíveis com a correta manipulação dos materiais e equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO
CEP 95.880-000 - Fone: (51) 39811000

As equipes de trabalho deverão se apresentar permanentemente uniformizadas e munidas dos equipamentos de proteção individual e dos equipamentos de proteção coletiva.

No fechamento de cada dia de atividades, devem ser gerados Diários de Obra. Devem ser apontados, no mínimo, a data, o resumo das atividades realizadas no dia e os funcionários envolvidos nas tarefas.

Os resíduos e entulhos gerados pelos serviços prestados deverão ser recolhidos, removidos e corretamente destinados pela contratada. Após a execução, esta deverá entregar o local limpo, isento de entulhos, deixando os locais prontos para o uso da comunidade.

3. JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE E DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente do Município de Estrela/RS de restabelecer a estabilidade e a segurança da ponte localizada na Rua Joaquim Nabuco, sobre o Arroio Estrela, cuja integridade encontra-se ameaçada em decorrência de processo erosivo significativo nas cabeceiras, agravado pelos eventos climáticos extremos registrados em setembro de 2023 e maio de 2024. Os referidos fenômenos provocaram saturação do solo, rebaixamento e instabilidade dos taludes de apoio, expondo elementos da fundação e comprometendo, de forma progressiva, a capacidade de suporte da estrutura da ponte.

Embora não se verifiquem, até o momento, patologias estruturais aparentes no tabuleiro ou nos elementos principais da ponte, a continuidade do processo erosivo nas cabeceiras representa risco concreto de danos irreversíveis, podendo levar à interdição parcial ou total da via. Essa possibilidade comprometeria de imediato um dos principais eixos de ligação entre áreas residenciais, o centro urbano e equipamentos essenciais, como hospitais, escolas, unidades de segurança pública e rotas de transporte de mercadorias e serviços.

O restabelecimento proposto contempla a recomposição dos taludes por meio da execução de aterro com rachão e reforço da fundação, técnica consagrada para contenção e estabilização de solos sujeitos a erosão fluvial. Tal intervenção possui caráter preventivo e corretivo, mitigando a progressão dos danos e garantindo a funcionalidade da infraestrutura frente a eventos hidrológicos futuros. Trata-se,



portanto, de medida imprescindível para assegurar a resiliência da ponte e prevenir colapsos que possam gerar prejuízos humanos, econômicos e sociais de grande magnitude.

Ressalta-se que projeções meteorológicas e alertas emitidos por órgãos competentes indicam elevada probabilidade de ocorrência de novos eventos extremos ao longo de 2025, com potencial para intensificar o quadro erosivo já instalado. Nessa conjuntura, a execução tempestiva dos serviços é fator determinante para evitar agravamentos e garantir a continuidade do tráfego com segurança.

Calha o registro, também, de que os recursos para execução da obra foram disponibilizados pela Defesa Civil Nacional, com natureza emergencial e prazo exíguo para sua aplicação, o que impõe a adoção imediata de providências para conclusão das obrassem prazo célere. Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é juridicamente possível e tecnicamente necessária, diante da urgência na contenção dos danos e da preservação da infraestrutura.

Assim, a presente contratação emergencial, fundamentada em diagnóstico técnico e em parâmetros de engenharia consolidados, busca preservar a segurança viária, a mobilidade urbana e a integridade de uma obra de infraestrutura estratégica para o Município, utilizando de forma tempestiva e eficiente os recursos públicos destinados à resposta a desastres.

4. APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, entendida em suas dimensões ambiental, social, econômica, técnica e institucional. A execução do restabelecimento dos taludes da ponte



da Rua Joaquim Nabuco, sobre o Arroio Estrela, por meio de aterro com rachão e reforço de fundação, contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a segurança da população e a resiliência da infraestrutura urbana.

No aspecto ambiental, a intervenção será realizada respeitando rigorosamente as normas técnicas de manejo do solo, evitando impactos adicionais ao leito do arroio e prevenindo a erosão futura. Os resíduos e entulhos gerados durante a obra serão devidamente coletados, transportados e destinados conforme legislação vigente, garantindo a correta gestão ambiental dos materiais.

Do ponto de vista social, a obra garante a segurança e a mobilidade da população local, preservando o acesso a serviços essenciais, como hospitais, escolas e unidades de segurança pública. A contratação de empresa especializada assegura que a mão de obra empregada será qualificada, com condições dignas de trabalho, uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva, e cumprimento integral das normas trabalhistas vigentes.

Economicamente, a execução preventiva do restabelecimento dos taludes evita custos futuros elevados com reparos emergenciais ou substituição total da ponte, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e garantindo economicidade à administração municipal.

Tecnicamente, a adoção de metodologias consolidadas de contenção e estabilização de solo e a observância das normas técnicas vigentes asseguram a durabilidade da intervenção e a mitigação de riscos associados a eventos hidrológicos extremos.

Institucionalmente, a fiscalização da obra será realizada de forma transparente, com registros diários de execução e acompanhamento pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, promovendo controle social e transparência administrativa.

Portanto, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade que vão além da mera execução da obra, contemplando prevenção de impactos ambientais, proteção da população, eficiência econômica, cumprimento técnico e transparência institucional, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, segura e sustentável.

7. PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da proposta, pagos em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços atestados em nota, **conforme ateste do fiscal** e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

7.1.1. No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

7.2. Forma de Pagamento: empenho.

7.3. Dotação: Serão alocadas contas para pagamento quando da formalização do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de formalização de demanda.

8.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto.

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de formalização de demanda.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO
CEP 95.880-000 - Fone: (51) 39811000

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de formalização de demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Estrela, 14 de agosto de 2025.

Rodrigo Skrsypcsak
Engenheiro Civil
CREA/RS 216.145